

RESOLUÇÃO Nº 013/2006 – CONSEPE
Revogada pela [Resolução nº 009/2013 - CONSEPE](#)

Acrescenta parágrafos ao art. 6º da Resolução nº 017/2005 - CONSEPE, que “Regulamenta normas e procedimentos para o Sistema de Registro e Controle Acadêmico de Graduação.”

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2006/00000451, tomada em sessão de 12 de junho de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 017/2005-CONSEPE, de 12 de setembro de 2005, passa a ter o seu parágrafo único renumerado para § 1º e fica acrescido de §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º

§ 2º *O aluno só poderá ter a matrícula suspensa em um único semestre.*

§ 3º *O semestre com matrícula suspensa deve ser desconsiderado para fins de jubramento.*"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 12 de junho de 2006

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente